



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022**

**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES** (RS) comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26/2013.

O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **02 a 20 de janeiro de 2023, no horário das 08h às 11h45min**, na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, sito na Avenida Independência, 1.131, Centro, Salvador das Missões.

**1. DO OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativos e especificações a seguir:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o ano letivo de 2023, elaborados pela nutricionista do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Alface, tipo crespa, de boa qualidade	100	Unid	3,52
2	Batata doce, legume in natura, tipo roxa, ótima qualidade, lavada, lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	50	KG	4,40
3	Bolacha caseira sortida macia, embalada e contendo etiqueta com peso e validade.	200	KG	39,67
4	Chuchu, in natura, tipo comum, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento e corpos estranhos aderidos à casca. Peso aproximado da unidade 400g.	100	Kg	5,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



5	Cuca recheada sabor CHOCOLATE e/ou DOCE DE LEITE com data de validade e ingredientes expressos na embalagem plástica, pesando aproximadamente 750g a cuca.	200	KG	16,50
6	Doce de leite pastoso, industrializado, embalado em pote de 1000g e rotulado de acordo com a legislação vigente.	60	PT	19,62
7	logurte, embalagem de 900ml a 1000ml, sabor morango, com sistema de inspeção estadual ou federal e rotulagem atendendo a legislação vigente.	800	UNID	8,78
8	Laranja, de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos, embalada e contendo etiqueta com peso.	850	KG	3,90
9	Massa CASEIRA pré-cozida, TIPO ESPAGUETE FINO, embalagem de 500g, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	150	PC	9,65
10	Mandioca descascada, minimamente processado, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	60	KG	9,38
11	Melado de cana - pote de 600g. Registro no ministério da agricultura. Deve constar na embalagem tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, de mínimo 06 meses.	70	PT	12,57
11	Polvilho azedo. Embalagem de 05kg, resistente, com solda reforçada, íntegra. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade. Sem traços de leite.	40	PC	47,75
12	Queijo fatiado mussarela, transportado em temperatura de 0 a 10°C, com validade mínima de 05 dias a partir da entrega. Embalagem e registros de acordo com a legislação em vigor. Peso médio da fatia de 13 a 15g (01 Kg deve conter no mínimo 66 fatias)	80	KG	47,73

**Observação:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação e cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

**AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES/RS**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES/RS**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):**

#### **3.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c)** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d)** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do participante;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- h)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- j)** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- k)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Modelo no Anexo II deste Edital);
- l)** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.



### **3.2. DOCUMENTOS PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADA EM GRUPOS:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada participante;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Modelo no Anexo II deste Edital);
- e) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.

### **3.3. DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Modelo no Anexo II deste Edital);
- d) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;

**Observação:** Na ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos de habilitação, fica facultado a abertura do prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.

### **4. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2):**

A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida e deve estar acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE, conforme modelo no Anexo III deste Edital.

Devem constar nos Projetos de Venda o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

A abertura da proposta dar-se-á no dia **23 de janeiro de 2023**, às **09 horas** na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões.

**5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

- 5.1.** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Salvador das Missões (RS).
- 5.2.** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- 5.3.** Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- 5.4.** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais, em condição de igualdade.
- 5.5.** Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.
- 5.6.** Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 5.1 a 5.5, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, mediante o rateio das quantidades entre os proponentes.
- 5.7.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**6. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente chamamento é até 31 de dezembro de 2023.

**7. DA CONTRATAÇÃO:**

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias.

**8. DO PAGAMENTO:**

- 8.1.** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 1 deste Edital.
- 8.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas indicadas pela Secretaria Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



de Educação, conforme solicitação e cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega dos gêneros alimentícios, da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor e autorização por parte da mesma Secretaria.

**8.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

## **9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

**9.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**9.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda (Anexo III do presente edital), o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

**9.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

**9.4.** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

## **10. PENALIDADES:**

**10.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

**10.2.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019 na seguinte dotação orçamentária:

**2.052 – Manutenção da Merenda Escolar para o Ensino Fundamental**

**2.053 – Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil - Creche**

**2.054 – Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil – Pré**

### 12. DOS RECURSOS:

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### 13. ANEXOS:

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta de Contrato Administrativo

Anexo II – Modelo de Declaração (Produção Própria)

Anexo III – Projeto de Venda

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h45min e das 13:30 às 16:45, na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, na Secretaria Municipal de Educação, sita na Av. Independência, nº 1.131, centro, Salvador das Missões, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Salvador das Missões (RS), 09 de dezembro de 2022.

**VILSON JOSÉ SCHONS**

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RENZO THOMAS  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 47.563



**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXX/2023**

**VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 93.592.731/0001-54, com sede na Avenida Independência, 1.131, Salvador das Missões, RS, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor VILSON JOSÉ SCHONS, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa ....., sito(a) à....., na cidade de ....., CNPJ sob nº....., juntamente com seu representante ....., CPF sob nº ..... e RG sob nº ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos permissivos da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

O objeto do presente contrato é a de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e preços a seguir listados.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
01				
02				
03				
...				

**Parágrafo Primeiro.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades de consumo pelo Município.

**Parágrafo Segundo.** No valor estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

**CLÁUSULA SEGUNDA - PERÍODO DE VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.**

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na cláusula primeira deste contrato.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos gêneros alimentícios.

**Parágrafo Segundo.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Salvador das Missões.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES.**

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

**Parágrafo Segundo.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme as necessidades de consumo pelo Município

**Parágrafo Quarto.** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.**

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o que será considerado inexecução parcial do contrato. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2021 nas seguintes dotações orçamentárias:

**2.052 – Manutenção da Merenda Escolar para o Ensino Fundamental**

**2.053 – Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil - Creche**

**2.054 – Manutenção da Merenda Escolar para a Educação Infantil – Pré**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATADA sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador das Missões, RS, ..... de ..... de 2023.

---

Contratante  
Município de Salvador das Missões  
Prefeito Municipal

---

Contratada  
Representante Legal

Testemunhas:

---

Nome, CPF e RG

---

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



---

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (PRODUÇÃO PRÓPRIA)**

**MODELO PARA COOPERATIVAS:**

\_\_\_\_\_ (nome da cooperativa) declara, sob as penas da Lei, que os produtos a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**MODELO PARA GRUPOS INFORMAIS/AGRICULTORES:**

\_\_\_\_\_ (nome dos participantes do grupo/agricultores) declara, sob as penas da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS:**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. e-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



6. Nome do representante e e-mail						7.CPF
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OBS:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



**MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS:**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. e-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



7						
8						
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço Unitário	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



**MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS:**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES**  
Prefeitura Municipal



4						
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	